

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COMPETÊNCIAS DIGITAIS PARA INOVAÇÃO EDUCACIONAL PARA ATUAR COMO BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPE) NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN.

O Departamento de Matemática e Estatística - DME, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, Campus Avançado de Patu - CAP, torna público, por meio deste edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para COORDENADOR(A) DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPE) PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COMPETÊNCIAS DIGITAIS PARA INOVAÇÃO EDUCACIONAL, ofertado na Modalidade de Educação a Distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/DEAD, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será conduzido por comissão de seleção designada por ato administrativo expedido pelo Departamento de Matemática e Estatística - DME, do Campus Avançado de Patu - CAP, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, PORTARIA-SEI Nº 407, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - sob o assessoramento da Diretoria de Educação a Distância - DEAD/UERN.

1.2. Os (As) candidatos(as) selecionados(as) serão vinculados(as) como Coordenadores(as) de Curso da UAB/CAPE. Esta vinculação não implica vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização deste processo seletivo obedecerá às disposições legais vigentes, em estrita conformidade às normativas aplicáveis ao Sistema UAB, bem como àquelas estabelecidas pela FUERN.

a) LEI Nº 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992 - Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências.

b) Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 - Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsista e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

c) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 - Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

d) PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPq nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 2013 - Acúmulo de bolsas de Professor Formador e Coordenadoria de Curso com bolsas PQ e DT do CNPQ.

e) Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país.

f) Portaria CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

g) E legislações e normas vigentes durante o processo seletivo e validade da bolsa.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.

1.5 De acordo com o art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6 A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá no portal da DeaD: <https://dead.uern.br/selecoes/>.

1.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.8. A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

1.8. O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, para Coordenadores(as) de Curso, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2. DO PÚBLICO-ALVO, DAS ÁREAS, VAGAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA

2.1 Poderão participar deste edital os(as) docentes efetivos da UERN.

2.2 A tabela abaixo apresenta a função, número de vagas, área, público-alvo e os requisitos para concorrer às vagas deste edital:

Código	Modalidade da bolsa	Nº de Vagas	Área	Público-alvo	Requisitos
					Experiência mínima de 1 (um) ano no

1	Coordenador(a) de Curso	1	Educação	Docentes com vínculo efetivo com a UERN pertencente ao Departamento de Matemática e Estatística - DME/CAP e estar em efetivo exercício das suas funções;	magistério superior e formação mínima em nível de mestrado (Requisito exigido pela portaria 309/2024 CAPES); Mestrado ou Doutorado em Educação Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática ou Ensino ou áreas afins.
---	-------------------------	---	----------	--	---

Tabela 01 – Bolsa, número de vagas, área, público-alvo e requisitos.

2.4 Será reservado 27% (vinte e sete por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgêneras e travestis nos termos do Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024, e conforme disposições contidas nos itens 3, 4 e 5 deste Edital.

2.4.1 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas, assim, permita.

2.4.2. Os candidatos que desejarem concorrer no percentual de reserva de vagas, independentemente do grupo ao qual se autodeclararem, concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, sendo a convocação realizada em estrita observância à ordem de classificação.

2.4.3 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória no ato da inscrição e, quando for o caso, submeter-se a perícia por Junta Multiprofissional, conforme convocação.

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001 que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas na área constante na tabela 1, durante o prazo de validade do processo seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.1.1 Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

a) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

● Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

b) Para deficiência auditiva:

● Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);

● Audiometria tonal e vocal.

c) Para deficiência visual:

● Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção;

● Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

d) Para deficiência física:

● Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

e) Fibromialgia

● Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

3.1.1.2 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021.

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade ao subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN, conforme, RESOLUÇÃO Nº 50/2022 – CD e suas alterações.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as)/aprovados(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade ao subitem 3.1.1 e seus subitens.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade ao subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada PRESENCIALMENTE no município de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas nos cronogramas previstos no item 15 deste edital.

3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital.

3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

3.7 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste edital e de acordo com o percentual de reserva estabelecido no subitem 3.1.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

4.1 Em cumprimento à Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, para negras e negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte, bem como à Resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das(os) candidatas(os) negras(os) (pretas(os) e pardas(os)), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar, em campo específico do formulário de inscrição online, que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".

4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burlamento no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa

de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita por interposto de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo III deste edital.

4.14 Os (As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, via formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará indeferimento da inscrição e exclusão do processo seletivo.

4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Sendo esses(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

4.19 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme o Anexo V e o percentual de reserva do subitem 4.1 deste edital.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERAS E TRAVESTIS

5.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 2% (dois por cento) das vagas que vierem a serem criadas na área constante na tabela 1, durante o prazo de validade do processo seletivo para pessoas transgênero e travestis.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas transgêneras e travestis, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online.

5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) transgênero(a) ou travesti, realizada no ato da inscrição, goza de presunção relativa de veracidade.

5.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

5.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) transgêneros(as) e travestis, este será arredondado para o número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.6 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme o Anexo V e o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste certame.

6.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e expressa aceitação das normas e condições

estabelecidas neste edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a alegação de desconhecimento.

6.3. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/DV8XnyuzAoKszkGf9>. O(A) candidato(a) deverá observar as seguintes disposições:

- a) acessar o endereço eletrônico: <https://portal.uern.br/patu/dme/pos-graduacao/>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;
- c) Anexar, pelo módulo de inscrição online, fotocópia legível e digitalizada dos seguintes documentos:
 - I) Registro de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) em arquivo único;
 - II) Diploma de Graduação (frente e verso) exigido na tabela 01 do item 2.2 deste edital;
 - III) Diploma de pós-graduação stricto sensu (frente e verso) na tabela 01 do item 2.2 deste edital
 - IV) Documentos relativos à análise curricular conforme disposto no ANEXO I (Ficha de itens pontuáveis) deste edital (todos os documentos em um único arquivo).
 - V) anexar certidão, expedida pela Plataforma Íntegra, de vínculo ao quadro de servidores(as) efetivos(as) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
 - VI) Anexar Comprovante de experiência docente no magistério superior de, no mínimo, 1 ano, conforme solicitado na tabela 01 do item 2.2 deste edital.

6.3.1 Documentação complementar necessária para candidatos autodeclarados pretos e pardos:

- a) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- b) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7(JPG, JPEG ou PNG).
- c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá falar o seu nome completo e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a)”.
- d) Declaração preenchida e assinada, conforme consta no ANEXO II deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.3.2 Documentação complementar necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.

- a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no ANEXO III deste Edital.

6.3.3 Documentação complementar necessária para pessoas autodeclaradas trans ou travestis.

- a) Enviar autodeclaração, conforme ANEXO IV deste Edital, subscrita por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

6.3.4 Documentação complementar necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.

- a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.3.5 Documentação complementar necessária para o candidato às vagas para pessoas com deficiência:

- a) Laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) emitido por profissional especialista.

6.4. A solicitação de inscrição pela internet deverá ser realizada diretamente pelo(a) candidato(a), não sendo responsabilidade do Departamento de Matemática e Estatística – DME/CAP, a disponibilização de equipamentos ou infraestrutura para a realização da inscrição.

6.5. O Departamento de Matemática e Estatística – DME/CAP não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tampouco por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

6.7. O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UERN do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário da inscrição *on-line* de forma completa, não anexar os documentos solicitados, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO

7.1 As atribuições do(a) Coordenador(a) de Curso nas atividades de gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB:

- 1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- 2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;
- 3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- 4. Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- 5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- 6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados do curso;
9. Verificar in loco o andamento dos cursos;
10. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
11. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsista aptos e inaptos para recebimento;
12. Auxiliar o coordenador UAB na seleção da planilha financeira do curso.
13. Ter disponibilidade para cumprimento da Carga Horária da função de coordenador(a) de curso;

8. DOS REQUISITOS

8.1 Atender ao que estabelece a tabela 01 do item 2.2 deste edital.

a) Enquanto servidor(a) efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, estar e manter-se em efetivo exercício durante a vigência do edital.

8.2 Não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e demais publicadas posteriormente).

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será realizado em duas (02) etapas, sendo a primeira eliminatória (Homologação das inscrições) e a segunda classificatória (Análise de currículo - Ficha de itens pontuáveis), conforme descritas a seguir:

9.1.1 Etapa I - Homologação das inscrições

9.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições, será verificado se o(a) candidato(a) atende aos requisitos exigidos neste edital e se inseriu, no ato da inscrição, todos os documentos indicados no item 6.3 e seus subitens, se for o caso.

9.1.1.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os requisitos deste edital ou que apresentem documentação incompleta.

9.1.1.3 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada pelo Departamento de Matemática e Estatística - DME no site <https://dead.uern.br/selecoes>, conforme data prevista no cronograma disponível neste edital.

9.1.2 Etapa II - Análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis)

9.1.2.1 A análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) será efetuada de acordo com as pontuações descritas no Anexo I.

9.1.2.2 A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis).

9.1.2.3 O(A) candidato(a) deve utilizar, exclusivamente, a Ficha de itens pontuáveis constante no Anexo I.

9.2 Os (As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por meio da análise da documentação enviada, conforme o Anexo I.

9.3 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) que possua comprovação.

9.4 Para cada semestre de atuação nas experiências profissionais comprovadas, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) semestre inteiro de exercício ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) semestre inteiro.

9.5 Para comprovação das experiências requeridas no Anexo I serão aceitas: cópia legível de declaração com carimbo da instituição e assinatura, declaração emitida por sistema digital de vínculo, contracheque emitido nos últimos 3 meses, carteira de trabalho digital, cópia da carteira de trabalho física constando a foto, os dados do candidato e os vínculos; declarações sem carimbo ou assinatura não serão consideradas. Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência termos de posse, convocações, nomeações ou contratos de trabalho.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. A homologação das inscrições, análise de recursos, análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) e todas as etapas desta seleção serão realizadas por banca examinadora composta de docentes e/ou servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) pertencentes ao quadro da FUERN lotados(as) no departamento de Matemática e Estatística - DME.

10.2. A banca contabilizará a pontuação na fase de análise curricular (Ficha de itens pontuáveis) de acordo com o Anexo I deste edital.

10.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) cônjuge de candidato(a), mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- b) ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato(a) em atividade profissional.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- II) Maior tempo de docência em EaD no ensino superior;
- III) Candidato(a) com maior titulação;
- IV) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
- V) Sorteio.

12. DOS RECURSOS

12.1 O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, dos resultados das avaliações das bancas de heteroidentificação (PPI) e das juntas multiprofissionais (PCD), bem como em face do resultado preliminar da análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis), por meio do formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma previsto no item 14.1 deste edital.

12.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

12.3 Somente o último recurso enviado pelo candidato(a) será considerado para análise, e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

12.4 O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

12.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 6 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada.

12.6 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

12.7 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado final será divulgado pelo Departamento de Matemática e Estatística - DME/CAP conforme data constante no item 14.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD, <https://dead.uern.br> e no JOUERN, no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar o processo de inscrição de candidatos(as), por meio das páginas do Departamento Matemática e Estatística - DME/CAP e da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

14. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

14.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade ao cronograma constante na Tabela 2, a seguir:

Etapas	Datas
Publicação do edital	18/08/2026
Período de inscrições online	18/08/2026 a 01/09/2026
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	02/09/2026
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	03/09/2026 a 07/09/2026
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	08/09/2026
Edital de convocação para juntas multiprofissionais (PcD) - PRESENCIAL	09/09/2026
Período de realização das bancas de heteroidentificação e juntas multiprofissionais (PcD)	10/09/2026 a 11/09/2026
Resultado das bancas de heteroidentificação e juntas multiprofissionais (PcD)	14/09/2026
Prazo para recursos do resultado da banca de heteroidentificação e perícia de PCD	15/09/2026
Edital de convocação para juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD) - PRESENCIAL	16/09/2026
Período de realização das bancas RECURSAIS de heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	17/09/2026
Resultado das bancas RECURSAIS de Heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	18/09/2026
Resultado preliminar da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis	19/09/2026

(Análise Curricular)	
Prazo para interposição de recurso da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	20/09/2026 a 21/09/2026
Resultado dos recursos da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	22/09/2026
Resultado final da seleção	23/09/2026

Tabela 2: Cronograma de seleção

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Matemática e Estatística no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do(a) interessado(a).

15.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Matemática e Estatística, para fins de convocação.

15.2.1 O(A) candidato(a), quando convocado(a), pode solicitar ao Departamento de Matemática e Estatística - DME pedido de final de fila, bem como desistência do processo seletivo, conforme modelos constantes no Anexo VI.

15.2.2 O pedido de final de fila pode ser solicitado apenas uma vez.

15.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pelo Departamento de Matemática e Estatística, bem como pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas será automaticamente dispensado das suas funções.

15.4. Em caso de abandono da função, caracterizado pela ausência rotineira sem justificativa, o(a) bolsista poderá ser advertido(a) e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

15.5. Havendo desligamento ou desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) em ordem decrescente de classificação.

15.6. Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados pelo Departamento de Matemática e Estatística - DME no JOURN e no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>. Todos os editais procedimentais serão divulgados no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/> e no Departamento de Matemática e Estatística - DME.

15.7. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo Departamento de Matemática e Estatística - DME.

15.8. Cabe ao Departamento de Matemática e Estatística - DME com assessoramento da DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

Patu/RN, 11 de agosto de 2026
Prof. Me. Brunno de Castro Trajano
Chefe do Departamento de Matemática e Estatística - DME
Portaria nº 3167/2026 - GP/FUERN

[ANEXO I](#) - FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR - COORDENADOR(A) DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COMPETÊNCIAS DIGITAIS PARA INOVAÇÃO EDUCACIONAL.

[ANEXO II](#) - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS.

[ANEXO III](#) - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA.

[ANEXO IV](#) - AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS E/OU TRAVESTI.

[ANEXO V](#) - TABELA - ORDEM DE CONVOCAÇÃO.

[ANEXO VI](#) - MODELOS DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE FINAL DE FILA E PEDIDO DE DESISTÊNCIA.



Documento assinado eletronicamente por **Brunno de Castro Trajano, Chefe do Departamento**, em 21/08/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43636573** e o código CRC **C6E491C9**.